

## TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021/2022

**SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ n. 92.675.362/0001-09, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). DIEGO MIZETTE OLIZ;

E

**EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A**, CNPJ n. 16.987.837/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a) LUIZ FERNANDO ZÁCHIA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de junho de 2021 a 31 de maio de 2022 e a data-base da categoria em 01º de junho.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) dos ENGENHEIROS, com abrangência territorial em RS.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**

As partes convencionam a prorrogação da vigência do Acordo Coletivo do Trabalho 2021/2022 até **30 de setembro de 2022**, bem como a manutenção da data-base de 1º junho de 2022. Tal pactuação não implica que as partes estejam transigindo a respeito de seus respectivos entendimentos sobre a ultratividade das normas coletivas.

Porto Alegre, 18 de agosto de 2022

**DIEGO MIZETTE OLIZ**

Vice-Presidente

**SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LUIZ FERNANDO ZÁCHIA**

Presidente

**EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A**